



# EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE n.º 003/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade CARTA CONVITE, nos moldes peculiares da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações de acordo com as condições estabelecidas, cuja documentação e propostas deverão ser entregue em local, data e horário especificado neste Edital.

Local: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, situada na PRAÇA

CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001, CEP nº 73770000 - Sala da Comissão Permanente;

Tipo: MENOR PREÇO

Data de Julgamento: 30/10/2014

Horário: 09:00hs.

#### 1-DO OBJETO

- 1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS, de acordo com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.
- 1.2 Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;

**ANEXO III -** DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL, INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

#### **ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO**

# 2-DA DOTAÇÃO

2.1 - Os recursos para fazer face às despesas do objeto deste edital correrão por conta da dotação orçamentária, aprovada para o exercício de 2012, constante do orçamento-programa do Município.
 04.122.0052.2-008.l3.3.90.39.00.00 - Manutenção das Atividades Administrativas Em Geral - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

# 3-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

É expressamente vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas.

### 4-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

- 4.1 Os participantes deverão apresentar, de forma distinta e lacrada, dois envelopes: um contendo a documentação, para efeito de habilitação, e outro contendo a proposta comercial.
- 4.2 O envelope contendo a documentação será o primeiro a ser aberto, ficando a abertura do envelope contendo a proposta comercial condicionado a aprovação da documentação e conseqüente habilitação do licitante.
- 4.3 As propostas de preços e documentação deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, contendo externamente os seguintes dizeres:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

ARTA CONVITE N° 003/2014
BJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO
NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS.
ROPONENTE:
PROPOSTA COMERCIAL
REFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO
ARTA CONVITE N° 003/2014
BJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICC
NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS
ROPONENTE:

### 5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação o envelope contendo a documentação deverá conter:

Documentação relativa à habilitação consistirá em:

### 5.2 - HABILITAÇÃO JURIDICA

- 5.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 5.2.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 5.1.2, deste subitem;
- 5.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 5.2.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.3 - REGULARIDADE FISCAL

- 5.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 5.3.2 prova de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal (SRF) e a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN);
- 5.3.3 certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei:
- 5.3.4 prova de regularidade de débito para com a Previdência Social (INSS);
- 5.3.5 prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.3.7 Declaração de concordância com o edital, inexistência de fato superveniente e impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública e atendimento ao inciso xxxiii, do art. 7º da constituição federal, conforme anexo.

# 5.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO





- 5.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para se utilizarem das prerrogativas estabelecidas na **Lei Complementar nº 123/2006**, deverão comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), através de declaração de enquadramento, emitida e/ou chancelada pela Junta Comercial competente ou certidão/declaração emitida pelo site do Simples Nacional;
- 5.4.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do **Art. 43 da Lei Complementar** nº 123/2006;
- 5.4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 5.4.4 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação;
- 5.4.5 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 Os envelopes de propostas comerciais deverão ser entregues até o dia e hora marcados para a sua abertura;
- 6.2 As propostas deverão conter:
- 6.2.1 Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;
- 6.2.2 Número da CARTA CONVITE;
- 6.2.3 Descrição do objeto contendo as especificações constantes do Anexo I, em conformidade com o modelo de proposta deste Edital;
- 6.2.4 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente;
- 6.2.5 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e encargos sociais, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.
- 6.3 As propostas deverão ser digitadas e impressas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e rubricadas em todas as suas folhas, numeradas, datadas e assinadas pelo representante legal da licitante.
- 6.4 Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação os documentos que, sendo representados em copias, suas reproduções se mostrem ilegíveis.
- 6.5 Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes de proposta. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo prazo citado;

#### 7 - DA ORDEM DOS TRABALHOS





- 7.1 A reunião terá início com o recebimento do envelope de documentação, dos licitantes que o apresentaram no prazo previsto;
- 7.2 Divulgação do resultado da habilitação, mediante leitura da ata devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- 7.3 Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 7.4 A interpelação dos presentes sobre eventuais manifestações que desejarem constar em ata;
- 7.5 As impugnações dos licitantes contra as ofertas dos concorrentes, somente poderão ser formuladas durante a reunião de abertura, sendo registrado em ata;
- 7.6 Todo o procedimento será devidamente registrado em ata, que será assinada por todos os presentes;
- 7.7 Cada licitante poderá ser representado por mandatário, por intermédio de procuração por instrumento publico ou particular em separado dos envelopes, condições necessária para o recebimento pela Comissão Permanente de Licitação.

#### 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 As propostas serão julgadas pela CPL, de acordo com o disposto no presente Edital, observando, com rigor, os regramentos da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.2 Para efeito de julgamento das propostas será considerado vencedor o licitante que, atendendo a todas as condições estipuladas neste Edital, ofertar o menor preço.
- 8.3 Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será através de sorteio, depois de observado o disposto no § 2º do art. 45 e incisos I, II e III do art. 3º da Lei de Licitações;
- 8.4 As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006**, com preços iguais ou até 10% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta prazo máximo de 01 (um) dia, por escrito, inferior aquela considerada até então, de menor preço sob pena de preclusão;
- 8.5 Não ocorrendo à apresentação de nova proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.
- 8.6 Não serão consideradas as propostas em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- 8.7- Serão desclassificadas as propostas:
- 8.7.1 Que não satisfaçam às exigências do presente edital;
- 8.7.2 Que contenham rasuras, emendas ou entrelinhas não relevadas pela CPL;
- 8.7.3 Que sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 8.8 O resultado do julgamento das propostas será afixado no "placar" de entrada desta Prefeitura no placar oficial de avisos.

#### 9 - DA ENTREGA DO OBJETO





9.1- O licitante declarado vencedor deverá atender os objetos da presente licitação, no prazo de vigência da mesma, mediante recebimento da Nota de Empenho.

#### 10 - DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em nome do licitante vencedor em transferência on line DOC/TED, contra entrega do faturamento;

### 11 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 11.1 Pela recusa injustificada da empresa vencedora da licitação, conforme o caso, em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicado as seguintes penalidades:
- 11.1.1 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da proposta;
- 11.2.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a vencedora promova sua reabilitação;

#### 12 - DOS RECURSOS

- 12.1 Dos atos decorrentes da aplicação do presente Edital cabem recursos nos termos do art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.2 Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração devem observar os seguintes requisitos:
- 12.2.1 Serão digitados e devidamente fundamentados;
- 12.2.3 Serão assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- 12.2.4 Serão protocolizados na Secretaria de Administração do Município;
- 12.3 Os recursos e/ou pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos nem providos.

### 13 - DO REAJUSTE

13.1- N\u00e3o haver\u00e1 reajustamento de pre\u00facos, bem como, atualiza\u00e7\u00e3o de qualquer natureza.

### 14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1 A vencedor (a) deste certame obrigam-se a assinar contrato;
- 14.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte da Prefeitura, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
- 14.3 É facultado a CPL promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente na proposta;
- 14.4 Fica eleito o FORO DA COMARCA DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS GO, para dirimir as questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento e do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja:





- 14.5 A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei de Licitações;
- 14.6 Não serão exigidos dos interessados em participar do processo licitatório, prévios recolhimento de taxa referente ao fornecimento do edital e seus respectivos anexos;
- 14.7 Toda a documentação fotocopiada apresentada a CPL deverá estar devidamente autenticada / conferida pelo cartório competente; ou apresentação dos documentos originais para ser em autenticadas pela comissão;
- 14.8 Julgada a licitação e anunciado o resultado, o(a) Prefeito() Municipal procederá a adjudicação/homologação, em seguida o licitante vencedor será convocado para assinar o respectivo contrato:
- 14.9 Esclarecimentos relativos a esta licitação e às condições pertinentes ao cumprimento do seu objeto poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação pelos seguintes meios:
- 14.9.1 Pessoalmente em horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS GO, situada à PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO N° 001, CEP n° 73770000, e/ou via telefone, e/ou via email.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 22/10/2014.

MAURICIO WISLLEY FABRICIO DA SILVA

Presidente da CPL





# ANEXOI

# **OBJETO**

Iter	n Unidade	Marca	Descrição dos Itens	Qtde	Valor Máx. Unitário
	SERVIÇO		CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE	1	72.000,000
			GOIAS		





# ANEXOII

# MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

	EDITAL CARTA CONVIT	E N.º 03	3/2014		
Endere	ão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal o ço: Praça do Centro Administrativo Nº 01 raíso de Goiás.	de Alto F	Paraíso de	Goiás	
Prezado	os Senhores,				
	examinado o Edital, apresentamos a presente proporesentado na planilha de preços discriminados abaix		ıra o objeto	o do edital m	nencionado, pelc
Item	Descrição	Und.	Valor Unitário.	Valor Total	
1					
			/alor Total		
	ação deverão estar inclusos, além do lucro, todo nento integral do objeto do contrato.	os os c	ustos diret	os ou indire	tos relativos ac
VALIDA	ADE DA PROPOSTA: (não inferior a 30 (trinta) dia	s).			
PRAZO	DE ENTREGA:				
A FORI	MA DE PAGAMENTO:				
			, de		de 2011

Assinatura do representante legal





### **ANEXO III**

### **EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 003/2014**

# **MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL, INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins e em especial para a Comissão Permanente de licitação do MUNICÍPIO DE , conforme segue:
DECLARAMOS, para todos os efeitos legais que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital de licitação e nos submetemos incondicional e integralmente;
DECLARAMOS também, sob as penas da Lei a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes ou impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
DECLARAMOS ainda, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93, Lei 9.854, de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.
(Cidade), de de
(Carimbo e assinatura do responsável legal)





ANEXO IV		

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/20\_\_\_

"CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO GOIÁS** E A EMRPESA

DAS PARTES
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça do Centro Administrativo, nº 01, setor central, Alto Paraíso – GO, CEP. Nº 73.770-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 01.740.455/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr, portador do CPF e carteira de identidade nº, brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, por intermédio do, inscrito no CNPJ, neste ato representado pelo Secretario inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada simplesmente e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo, denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam a prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:
DO FUNDAMENTO:
O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório nº/20 na modalidade Carta Convite nº/20, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da contratada obedecidas as normas dispostas na Lei nº 8.666/93.
CLAUSULA 1 <sup>a</sup> – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento contratual a prestação dos serviços por parte do CONTRATADO à CONTRATANTE consubstanciado no
CLAUSULA 2ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Pelos serviços contratados especificados, a CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO, a importância global de R\$, dividido em parcelas iguais de R\$, para emissão da nota de empenho.

# CLÁUSULA 3ª - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO

Não haverá reajuste do valor global, bem como atualização, ficando vetado qualquer tipo de reajuste ou correção contratual.

### CLÁUSULA 4ª – DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS

O CONTRATADO se sujeita os descontos de importância referentes ao INSS e ISSQN previstos em Lei.





Todos os encargos sociais da mão-de-obra auxiliar correrão por conta do CONTRATADO.

### CLÁUSULA 5ª - DO VÍNCULO

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício.

#### CLAUSULA 6a – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente instrumento será de \_\_\_/\_\_/20\_\_\_ até \_\_/\_\_/20\_\_\_, com inicio no ato da assinatura do contrato.

### CLAUSULA 7a – RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos casos previstos nos artigos 77,78,79 e 80 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, ficando reconhecido os direitos da Administração, para o caso de rescisão administrativa, ficando estipulado multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total deste instrumento para a parte que se tornar inadimplente.

### CLAUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária nº.

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica do orçamento vigente da CONTRATANTE.

### CLAUSULA 9ª - DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO

Correrão por conta do CONTRATADO todas as despesas com mão de obra auxiliar e pôr contra do CONTRATANTE todas as despesas com aquisição de materiais de expediente relativo aos processos do município, despesas com emolumentos, certidões, cópias, fotocópias, viagens, hospedagens, combustíveis e fornecimento dos documentos necessários para o bom andamento dos serviços durante a vigência deste instrumento.

#### CLÁUSULA 10<sup>a</sup> – DOS PRAZOS LEGAIS

A confecção dos serviços especificados na Cláusula Primeira deverá obedecer aos prazos legais desde que o contratado seja avisado em tempo hábil e lhe seja fornecida a documentação necessária afim de que seja apresentado a defesa ou quaisquer outros serviços pertinentes.

#### CLÁUSULA 11ª DAS RESPONSABILIDADES

O Contratado se responsabilizará pela parte contábil do Município podendo reapresentá-lo perante os órgãos competentes a fim de tratar de assuntos pertinentes ás suas atribuições, interpondo recursos até ultima instância, ficando a critério do Chefe do Executivo a contratação dos serviços jurídicos para tratar de outros assuntos que entender pertinentes, havendo neste caso a necessidade de comunicar ao contratado.

#### CLAUSULA 12<sup>a</sup> – DO REGISTRO





O presente instrumento será levado à apreciação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios de conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 para registro.

### CLAUSULA 13a – DA MULTA

Fica estipulado multa contratual de 2% (dois por cento) para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer clausula deste contrato.

### CLAUSULA 14a – DO FORUM

Fica eleit	o o Foro	da Comarca	de Al	to Paraíso	de Goiás -	- G	oiás, para	dirimir todas	as questões (	emerg	entes
do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.											
Estando	juntos,	combinados	e c	ontratados	assinam	0	presente	instrumento	juntamente	com	duas
testemunhas civilmente capazes.											

ALTO PARAISO DE GOIÁS – GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_de 20\_\_\_\_.

Prefeito Município Contratante

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1 – CPF –

2 – CPF